

Ofício nº 030/2026/GP.

Muritiba, 06 de abril de 2026.

Lido na Sessão de 07/04/2026


Excelentíssimo Senhor

André Pazos da Rocha

D.D. Presidente Câmara Municipal de Vereadores.

Câmara de Vereadores

Poder Legislativo Municipal

Muritiba – Bahia

Excelentíssimo Senhor Vereador-Presidente;

No uso de nossas atribuições constitucionais, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Câmara de Vereadores do Município de Muritiba - BA, o anexo Projeto de Lei que, ***“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar e assinar termos de Convênio e/ou compromisso com a entidade que especifica, e dá outras providências”***.

Atenciosamente,



Rosilvanda Oliveira Reis

Prefeita Municipal

Ofício nº 030/2026/GP.

Muritiba, 06 de abril de 2026.

Lido na Sessão de 07/04/2026

Excelentíssimo Senhor

André Pazos da Rocha

D.D. Presidente Câmara Municipal de Vereadores.

Câmara de Vereadores

Poder Legislativo Municipal

Muritiba – Bahia

Excelentíssimo Senhor Vereador-Presidente;

No uso de nossas atribuições constitucionais, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Câmara de Vereadores do Município de Muritiba - BA, o anexo Projeto de Lei que, **“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar e assinar termos de Convênio e/ou compromisso com a entidade que especifica, e dá outras providências”**.

Atenciosamente,



Rosilvanda Oliveira Reis

Prefeita Municipal

Lido na Sessão de 17/04/2026

Excelentíssimo Senhor

André Pazos da Rocha

D.D. Presidente Câmara Municipal de Vereadores.

Câmara de Vereadores

Poder Legislativo Municipal

Muritiba - Bahia

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Vereador-Presidente;
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei, que ***“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar e assinar termos de Convênio e/ou compromisso com a entidade que especifica, e dá outras providências”***.

Conforme exposto no anexo projeto, os valores objeto de repasse serão transferidos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Muritiba - APAE, entidade associativa de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº

40.514.630/0001-07, sediada à Rua Sabino Santiago, s/n, Centro, Muritiba/BA, CEP 44.340-000.

Ademais, a entidade beneficiada pelo Projeto de Lei ora apresentado, presta relevante serviço à comunidade de Muritiba, e a realização do repasse almejado visa garantir a continuidade destes.

Desta forma, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, na apreciação e aprovação do projeto supracitado, **a ser submetido ao rito de urgência urgentíssima.**

Sem mais para o momento, reiteramos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



Rosilvanda Oliveira Reis

Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº 1.513/2024

De 06 de abril de 2026.

Lido na Sessão de 07/04/2024

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A CELEBRAR E ASSINAR TERMOS DE
CONVÊNIO E/OU COMPROMISSO COM A
ENTIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MURITIBA, ESTADO DA BAHIA, FAZ SABER**
que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a celebração pelo Poder Público Municipal, bem como a prorrogação por termos aditivos, de Termos de Convênio, Compromisso, Fomento, e/ou instrumentos afins com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Muritiba - APAE, entidade associativa de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 40.514.630/0001-07, sediada à Rua Sabino Santiago, s/n, Centro, Muritiba/BA, CEP 44.340-000, ficando o Município autorizado, para formalização do convênio, a assumir obrigações com o Conveniado e transferir recursos financeiros até o limite de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil) anuais, R\$ 15.000,00 (mensais), em conformidade com cláusulas e obrigações a serem estabelecidas em instrumento próprio.

Parágrafo único. O repasse autorizado no caput deste artigo se dará mediante disponibilidade de recursos financeiros-orçamentários, e poderá ser realizado mensalmente, conforme pactuado no respectivo instrumento.

Art. 2º. Para fazer face as Despesas Decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, caso necessário, até o limite de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Art. 3º. Fica autorizado que os valores estabelecidos na presente Lei sejam anualmente revisados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a cada período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o caput ficará limitado ao percentual efetivamente apurado no período, podendo ser implementado mediante simples termo aditivo ao instrumento vigente, independentemente da edição de nova lei, desde que haja disponibilidade orçamentária e observância das normas legais aplicáveis.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.


Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


Gabinete da Prefeita de Muritiba-Ba, 06 de abril de 2026.



Rosilvanda Oliveira Reis

Prefeita Municipal

Aprovado em primeira discussão
09 votos a favor
— votos a contrários
Sessão de 14/04/2026
Câmara Municipal de Muritiba

Presidente

Aprovado em última discussão
09 Votos a favor
— Votos a contrários
Sessão de 14/04/2026
Câmara Municipal de Muritiba

Presidente



CAMARA MUNICIPAL DE MURITIBA - MURITIBA - BA
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



014438

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12026/04/06014438

Número / Ano	014438/2026
Data / Horário	06/04/2026 - 12:10:22
Ementa	Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar e assinar termos de convênios e ou compromisso com a entidade que especifica, e dá outras providências.
Autor	ROSE REIS - PREFEITA
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	PROJETO DE LEI
Número Páginas	1
Emitido por	Ivone